



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



TERMO ADITIVO Nº 02/2025

**2º TERMO ADITIVO,
DE VALOR AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 20/2023**

TERMO ADITIVO 02/2025, ao contrato de Prestação de Serviços 20/2023, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON**, CNPJ 63.090.229/0001-84, com sede na Praça Dr. Jacobina Vieira, nº. 110, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdir Soares de Oliveira**, vereador, brasileiro, maior, casado, CPF 996.941.235-34, RG 08.903.032 07 – SSP-BA, residente e domiciliado no Povoado de Inchu, 20B, Zona Rural, Miguel Calmon – Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA MURALHA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa Jurídica, sede na Rua Rua São Salvador, 388, Conceição, em Jacobina- Bahia, inscrita no CNPJ nº 07.549.731/0001-30, representada neste ato pela Sr. Raylan Grassi de Moura, celebram o presente TERMO ADITIVO para reger-se na forma da Lei 14.133/2021, e de acordo com às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do escopo técnico do contrato original, para incluir a execução de muro de contenção em “L” no Módulo 03 da nova sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon – BA, em substituição à solução inicialmente prevista de corte e aterro compensado, conforme justificativas técnicas e jurídicas constantes dos pareceres anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A modificação decorre da inviabilidade técnica da solução original, constatada após análise in loco, devido a:

- a) Desnível acentuado do terreno, comprometendo acesso e estabilidade;
- b) Necessidade de garantir segurança estrutural do pórtico e funcionalidade da edificação;
- c) Uniformização técnica com os módulos 01 e 02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



A execução seguirá o detalhamento de armação e metodologia construtiva já utilizada nos módulos 01 e 02, contemplando:

- Extensão total de **27,77 metros**, sendo:
 - 20,45 m de extensão frontal do módulo;
 - 4,57 m e 2,75 m de laterais.
- Altura média de 1,30 m, conforme corte DD do projeto arquitetônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do serviço a ser incluído é de R\$ 45.989,06 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos), calculado com base no valor unitário de R\$ 1.656,07/m, conforme planilha orçamentária aprovada.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente aditivo implica ajuste no valor global do contrato original, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

As obrigações ora acrescentadas deverão ser executadas dentro do prazo remanescente do contrato, podendo haver prorrogação, se necessário, mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Miguel Calmon (BA), 13 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BAHIA
Valdir Soares de Oliveira

MURALHA CONSTRUTORA LTDA
Raylan Grassi de Moura



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



TESTEMUNHAS:
